ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RESOLUÇÃO Nº42/2025 – CMAS/MARABÁ – PA

Dispõe sobre a Relação Final dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados ao processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil a compor mandato no CMAS, no biênio 2025-2027 de Marabá, PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, por meio da Comissão Eleitoral do processo eleitoral do
Conselho Municipal de Marabá dos Segmentos da Sociedade Civil, e no uso da competência que lhe confere o artigo 1º
da Lei nº. 14.862, de 20 de junho de 1997, Lei Municipal da Assistência Social e alterações,
Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993 e suas respectivas alterações;
Considerando, a Resolução CNAS nº 99/2023, que dispõe sobre e, caracteriza os usuários, seus direitos e sua
participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº
11 23 de setembro de 2015.
Considerando, a Resolução CNAS nº 06/2015, que dispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do setor de
Assistência Social - SUAS;
Considerando, a Resolução CNAS nº 269/2006, que aprova a NOB-RH/SUAS 2006;
Considerando, o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata
o artigo 3º da LOAS;
Considerando, a Resolução CNAS nº 14/2014, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de
assistência social;
Considerando, a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a NOB SUAS 2012.
RESOLVE:
Art. 1º Publicar a relação das Entidades dos segmentos de representação da sociedade civil que poderão se candidatar
e concorrer à eleição da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Marabá no biênio
2025-2027, são essas ;
1. Instituto Da Juventude Da Região Carajás - IJURC
2. Associação De Defesa A Vida Do Meio Ambiente - ADEVIMA
3. Associação Projeto Semear - APSE
4. Instituto Sonho E Esperança de Restituir Vidas - SERVI
5. Liga Paraense De Karatê Interestilos – LIPAKI
6. Casa Da Juventude De Marabá – CAJUM
7. Instituto Plantando Esperança E Colhendo Dignidade – IPESC
8. Casa De Apoio Mais Saúde – CAMS
9. Comunidade Obra Kolping De Marabá - Santa Paula
10. Centro Social Viva Feliz De Marabá – CSVF
11. Instituto Florescer Buscando Mudanças – INSFLOBUMA
12. Núcleo DE Desenvolvimento Humano E Econômico Estação Conhecimento (NDHE)
13. Instituto Vida Bela – IVB
14. Instituto Qualificando Cidadãos – IQC
15. Instituto De Comunicação Popular Nós Do Brejo
16. Associação De Amigos E Pais Dos Autistas De Marabá – AMA
17. Instituto Social Acolher De Marabá E Região - ISAMR
18. Associação Educadora São Francisco De Assis
19. Comunidade Kolping De Marabá - Pedro Arrupe
20. Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – APAE

21. Clube De Vôlei Tocantins – CVT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI 18.327 DE

MAIO DE 2024

Travessa da Fonte – Agrópolis do INCRA – Amapá – Marabá – PA - CEP: 68.510-970 – Marabá/Pará

E-mail: cmasmab.pa@gmail.com
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Marabá, de 17 de novembro de 2025

LUIZ SILVA DE SOUZA
Presidente do CMAS/Marabá
Resolução Nº14/2025-CMAS

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8B651FB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/11/2025. Edição 3883
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/